

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

DATA: 21/03/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Paulo Silvério	APAE
Luiz Nabor Lenz	Segmento Usuário
José Araújo	PPI

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Anne - SEDS

Faltas: Gladys (justificada)/ Delvana

RELATÓRIO:

5.1 Dúvidas do Município de São Sebastião da Amoreira

A Secretaria de Ass. Social envia email (ofício 036/2016) solicitando informações sobre o processo eleitoral interno do CMAS. Envio do Regimento Interno do conselho, onde no capítulo que dispõe sobre as Eleições, o art. 25 informa que a eleição da sociedade civil ocorrerá em Conferência Municipal, não desvinculando os dois processos.

O mandato dos conselheiros da sociedade civil vigorou até Outubro/2015 e não houve nova eleição para a composição do conselho devido a necessidade de adequação da lei municipal de criação do CMAS com relação a composição (a lei alterou de 06 p/ 08 membros, sendo 04 da sociedade civil e 04 governamentais – lei já aprovada e publicada em março).

Urgência nessas orientações pois há repasses de recursos que dependerão da regularidade do Conselho.

Parecer da Comissão: O Município deverá adotar uma das duas alternativas abaixo, sempre de acordo com a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social em vigor:

- Realização de Conferência Municipal para eleição da Sociedade Civil;
- Alterar a Lei com urgência e fazer a eleição por meio de assembleia;

Em ambos os casos oficializar o MP para estar presente ao processo, comunicando o resultado ao CEAS/PR.

Parecer do CEAS : Aprova o parecer da comissão com o encaminhamento de ofício com resposta.

5.2 – Recebimento dos documentos de Pitangueiras que comprovam a realização da Conferência Municipal de Ass. Social.

Conforme o ofício nº 240/2015, o município encaminhou a documentação solicitada.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

Inclusão de Pauta:

5.3 - Protocolo: 13.988.503-1 – Denúncias MDS – Município de Pitanga;

A técnica Anne Voss da SAS apresentou o ofício nº 005/2016/ SAS com resposta a denúncia enviada pelo MDS em relação ao funcionamento da política de AS do referido município onde foi identificado que o CMAS não apresentou documentos com relação a destinação dos recursos do IGD/SUAS e IGD/ PBF.

Parecer da Comissão: Solicitar ao município os seguintes documentos: Lei da Criação, Decreto de nomeação dos conselheiros, ata da eleição, ata das três últimas reuniões do CMAS. Ata com a deliberação específica da utilização do recurso do IGD/SUAS e do IGD/PBF. Decreto da nomeação da Secretaria Executiva do CMAS e o Regimento interno do CMAS.

Prazo para apresentação: 15 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

5.4 – Protocolo: 13.988.468-0 – Denúncia MDS – Município Santana do Itararé.

A técnica Anne Voss da SAS apresentou o ofício nº 04/2016/ SAS com resposta a denúncia enviada pelo MDS em relação ao funcionamento da política de Assistência Social do referido município onde foi identificado que o CMAS não apresentou documentos com relação a execução financeira no ano de 2015 e atas onde conste deliberação sobre a aplicação dos recursos e o planejamento de ações que seriam desenvolvidas em 2015.

Parecer da Comissão: Solicitar ao município os seguintes documentos: Lei da Criação, Decreto de nomeação dos conselheiros, ata da eleição, ata das três últimas reuniões do CMAS. Comprovar a deliberação do CMAS com relação a utilização dos recursos do FMAS. Decreto da nomeação da Secretaria Executiva do CMAS e o Regimento interno do CMAS.

Prazo para apresentação: 15 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado

5.5 –Protocolo nº 13.981.396-0 – Informação Técnica sobre o município Primeiro de Maio.

Recebimento da informação técnica do ER Londrina em resposta ao ofício 239/15 CEAS/PR com relação a Lei de Criação do CMAS. Processo encaminhado à SAS.

O conselheiro Paulo Silvério Pereira questiona o retorno do município com relação a não realização da Conferência, o não funcionamento do CMAS e outras questões que ferem a LOAS, bem como o funcionamento dos programas, serviços, benefícios e projetos considerando que o recurso do PPAS I encontra-se parado.

Parecer da Comissão: Solicitar ao município os seguintes documentos: Decreto de nomeação dos conselheiros, ata da eleição, ata das três últimas reuniões do CMAS.

Comprovar a deliberação do CMAS com relação a utilização dos recursos do FMAS.

Decreto da nomeação da Secretaria Executiva do CMAS. Regimento interno do CMAS.

Solicitação de visita do conselheiro da sociedade civil da região, com participação na reunião ordinária do CMAS juntamente com o ER de Londrina para acompanhamento do processo.

Prazo para apresentação: 15 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão, com a ida de dois conselheiros da região.